

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

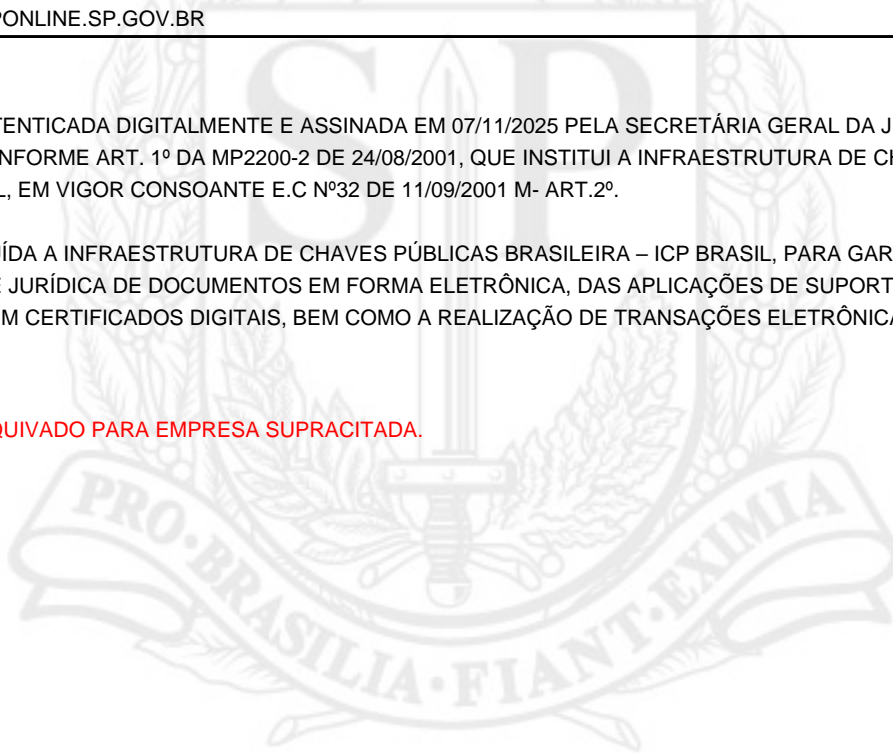
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MERCADO DE SANTO AMARO CONCESSIONARIA FENIX S.A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300537971	CNPJ 34.049.945/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 689.800/22-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/12/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:43:50	CÓDIGO DE CONTROLE 280184435
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

AU

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
2.641.173/22-0

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
031834771-7

★ 0

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Integrantes; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL: MERCADO DE SANTO AMARO - CONCESSIONÁRIA FENIX S.A. PORTE: Normal

LOGRADOURO: Rua Ministro Roberto Cardoso Alves NÚMERO: 359 COMPLEMENTO: CEP: 04737-000

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP TELEFONE: EMAIL:

NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0 CNPJ - SEDE: 34.049.945/0001-10 NIRE - SEDE: 3530053797-1

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA: VALORES RECOLHIDOS: 1/1

NOME: ROBSON PORFÍRIO DA ROCHA (Diretor) DARE: R\$ 485,94

ASSINATURA: DATA: 06/12/2022 DARF: R\$ ,00

SENTEFEITO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO: JUCESP - SEDE GUICHÊ 11 06 DEZ 2022 PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO: QR CODE 0908(153846)

CARIMBO ANÁLISE: DEFERIDO 13 DEZ 2022 Ariete C. de F. Campos RG 2.185.935-8

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

DBE  Documentos Pessoais

Procuração  Laudo de Avaliação

Alvará Judicial  Jornal

Formal de Partilha  Protocolo / Justificação

Balanço Patrimonial  Certidão

Outros

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

689.800/22-8

SECRETARIA GERAL

11 DEZ 2022

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.980/96



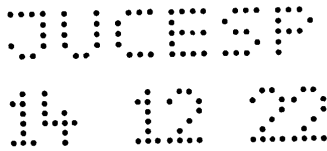
17170  
ANEXO FENIX DE  
BREVES PLATO

93000  
02 01 11

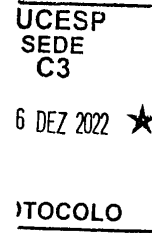
T. Gabrielov  
e.



Certifico o registro sob o nº 689.800/22-8 em 14/12/2022 da empresa MERCADO DE SANTO AMARO CONCESSIONARIA FENIX S.A, NIRE nº 35300537971, protocolado sob o nº 2641173220. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280184435. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



MERCADO DE SANTO AMARO – CONCESSIONÁRIA FENIX S.A.  
CNPJ nº 34.049.945/0001-10  
NIRE nº 35300537971



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022

**DATA:** Aos 09 (nove) dias do mês de Novembro de 2022.

**LOCAL:** Sede social da Companhia que ora se constitui, localizada na Rua Ministro Roberto Cardoso Alves, 359, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04737-000.

**PRESEÇA:** Totalidade dos Acionistas – ENGEMON COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.211.757.887 em 25/08/1993 e CNPJ nº 72.745.979/0001-38, sediada na Rua Desembargador do Vale, nº 793, sala E 803, bairro Pompéia, CEP: 05.010-040, em São Paulo, São Paulo, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. Robson Porfírio da Rocha, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, registrado no CREA sob nº SP-5060170662, portador da Carteira de Identidade nº 14.911.508-8 (SSPSP) e inscrito no CPF sob nº 129.574.408-22, com endereço comercial em São Paulo/SP, na Rua Desembargador do Vale, nº 793, Bairro Pompéia, CEP: 05.010-040, doravante denominada “ENGEMON”; e, HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 6331360 em 24/03/2015 e CNPJ nº 22.111.570/0001-91, sediada na Rua Maranhão, nº 166, sala 1000, bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-330, em Belo Horizonte, Minas Gerais, por intermédio de seu Representante, o Sr. Gustavo Horta Palhares, brasileiro, casado, administrador, registrado no CRA sob nº 07-000102/D, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.913.855 e do CPF nº 067.962.796-03, residente e domiciliado na Rua Genoveva de Souza, 1617 – apto. 404, bairro Sagrada Família, CEP: 31.030-220, doravante denominada “HOUER”;

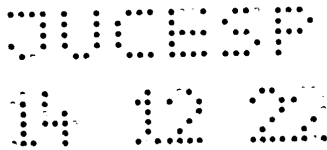
**CONVOCAÇÃO:** Dispensada ante a presença da totalidade dos sócios, conforme previsão do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404/76 e assinaturas ao final desta Ata e constantes do livro próprio da Companhia.

**MESA DIRETORA:** Presidente – ROBSON PORFÍRIO DA ROCHA  
Secretário – THIAGO ALEXSANDER COSTA GREGO

**ORDEM DO DIA:** a) Eleição da diretoria da Companhia;  
b) Alteração de endereço da Companhia;  
c) Majoração do objeto social da Companhia;  
d) Outras matérias de interesse dos Acionistas.

DS DS DS DS  
RDR [assinatura] [assinatura] [assinatura]





## DELIBERAÇÕES

Depois dos esclarecimentos do Sr. Presidente, colocada em discussão a matéria objeto da ordem do dia, os Acionistas, unanimemente, aprovaram:

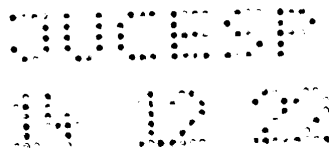
1. A Eleição da nova diretoria da Companhia para um mandato de 03 (três) anos, a encerrar-se na Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no Exercício de 2025, sendo, portanto, eleitos, os seguintes diretores, conforme termo de posse anexado à presente Ata (**Anexo I**)
  - a) **ROBSON PORFIRIO DA ROCHA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, registrado no CREA sob nº SP-5060170662, portador da Carteira de Identidade nº 14.911.508-8 (SSPSP) e inscrito no CPF sob nº 129.574.408-22, com endereço comercial em São Paulo/SP, na Rua Desembargador do Vale, nº 793, Bairro Pompéia, CEP: 05.010-040, eleito como Diretor da Companhia representando o Grupo A;
  - b) **SONIA KEIKO TANAKA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade, RG nº 26.105.921-X, e inscrita no CPF/MF sob o nº 223.583.508-26, com endereço comercial na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 4777, 1º andar, Edifício Villa Lobos, Bairro Alto de Pinheiros, Município São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05477-000, eleita como Diretora da Companhia representando o Grupo B.
2. A destituição, em razão da nova composição da diretoria, do Sr. **THIAGO ALEXSANDER COSTA GREGO**, do cargo de diretor da Companhia representando o Grupo B, destituição, esta, com efeitos imediatos; e,
3. A ratificação e convalidação de todos os atos adotados pelos diretores da Companhia até a presente data e até o registro a presente Ata, considerando a extensão de mandato da Diretoria anterior em razão da realização desta assembleia apenas nesta data.
4. A alteração do endereço da companhia, que passa a ser na Rua Ministro Roberto Cardoso Alves, 359, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04737-000, alterando, por conseguinte a redação do Artigo 2º do Estatuto da Companhia, que passa a conter a seguinte redação:

*“Artigo 2º. A Companhia tem sede na Rua Ministro Roberto Cardoso Alves, 359, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04737-000, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, agências ou outros estabelecimentos em qualquer parte do Brasil ou do exterior por meio de deliberação de Acionista(s) representando a maioria do capital social da Companhia com direito a voto.”*

5. Incluir a atividade de Mercados Municipais – CNAE 4724-5/00, no objeto da companhia, alterando, por conseguinte a redação do Artigo 3º do Estatuto da Companhia, que passa a conter a seguinte redação

-DS DS DS DS





“Artigo 3º. A Companhia tem como objeto social a exploração da concessão do Mercado de Santo Amaro no Município de São Paulo, objeto da Concorrência Nacional nº 001/SMDE/2018 da Prefeitura Municipal de São Paulo (“Poder Concedente”), que inclui os serviços de recuperação, reforma, requalificação, operação, manutenção e exploração, do Mercado de Santo Amaro, bem como a atuação como Mercado Municipal – CNAE 4724-5/00 (comércio varejista de hortifrutigranjeiros).”

- 6. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, já com a implementação das alterações acima aprovadas, conforme minuta faz parte integrante da presente Ata como Anexo II.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos solicitando a mim Secretário que precedesse a leitura da presente ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

Mesa:

DocuSigned by: ROBSON PORFIRIO DA ROCHA
ROBSON PORFIRIO DA ROCHA
Presidente
Diretores Eleitos

DocuSigned by: Thiago Alexander Costa Grego
THIAGO ALEXSANDER COSTA GREGO
Secretário

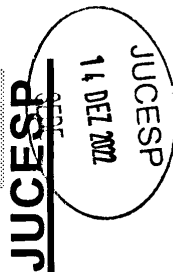
DocuSigned by: ROBSON PORFIRIO DA ROCHA
ROBSON PORFIRIO DA ROCHA
Diretor do Grupo A

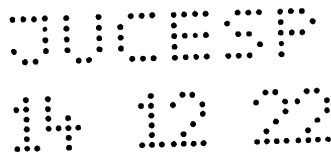
DocuSigned by: Sonia Keiko Tanaka
SONIA KEIKO TANAKA
Diretora do Grupo B

Acionistas Presentes:

DocuSigned by: ROBSON PORFIRIO DA ROCHA
ENGENHOM COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

DocuSigned by: HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA.





ANEXO II

DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA MERCADO DE SANTO AMARO –  
CONCESSIONÁRIA FENIX S.A. REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

MERCADO DE SANTO AMARO – CONCESSIONÁRIA FENIX S.A.

CNPJ nº 34.049.945/0001-10

NIRE nº 35300537971

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia adota a denominação de **MERCADO DE SANTO AMARO CONCESSIONÁRIA FENIX S.A.**



Artigo 2º. A Companhia tem sede na Rua Ministro Roberto Cardoso Alves, 359, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04737-000, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, agências ou outros estabelecimentos em qualquer parte do Brasil ou do exterior por meio de deliberação de Acionista(s) representando a maioria do capital social da Companhia com direito a voto.

Artigo 3º. A Companhia tem como objeto social a exploração da concessão do Mercado de Santo Amaro no Município de São Paulo, objeto da Concorrência Nacional nº 001/SMDE/2018 da Prefeitura Municipal de São Paulo ("Poder Concedente"), que inclui os serviços de recuperação, reforma, requalificação, operação, manutenção e exploração, do Mercado de Santo Amaro, bem como a atuação como Mercado Municipal – CNAE 4724-5/00 (comércio varejista de hortifrutigranjeiros).

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é determinado, vinculado à duração do contrato de concessão objeto da Concorrência Nacional nº 001/SMDE/2018 da Prefeitura Municipal de São Paulo ("Contrato de Concessão").

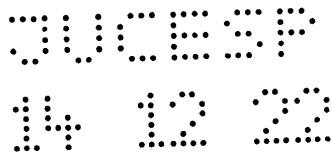
CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 1.000.000 (um milhão) de ações já integralizadas e o saldo a integralizar na forma dos Boletins de Subscrição respectivos.

Parágrafo 1º. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

-DS  
epDK FAD





Parágrafo 2º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 3º. O pagamento de dividendos e distribuição de ações provenientes de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da declaração e publicação das atas respectivas, na forma da lei, salvo se a Assembleia Geral determinar que o dividendo seja pago em prazo diverso, sempre observado o que a esse respeito dispuserem os demais dispositivos do presente Estatuto Social e eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º. A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, não sendo a Diretoria órgão de deliberação colegiada.

Artigo 7º. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo(s) Acionista(s), observado o disposto nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º. Os Diretores atuarão com a designação que lhes for dada pelos Acionistas na Assembleia Geral que os eleger, atuando sob designação simples de Diretor, quando os Acionistas silenciarem a esse respeito, mas sendo divididos em 02 (dois) grupos, designados pelas letras “A” e “B”, com 02 (dois) Diretores no Grupo A e 02 (dois) Diretores no Grupo B.

Parágrafo 2º. O prazo de gestão de cada Diretor será de 03 (três) anos, permitidas reconduções. Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a eleição e posse dos seus respectivos substitutos.

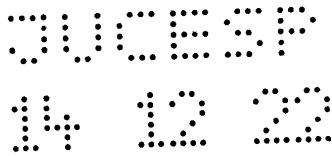
Parágrafo 3º. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas de Reunião da Diretoria.

Parágrafo 4º. Na ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas funções serão exercidas, cumulativa e exclusivamente, até a eleição do substituto pela Assembleia Geral, pelo outro Diretor componente do grupo ao qual pertencia o Diretor ausente, se houver, sem prejuízo da regra de representação prevista no Artigo 10 deste Estatuto Social.

Parágrafo 5º. Na hipótese de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro da Diretoria da Companhia durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, seu substituto será indicado pelo Acionista ou grupo de Acionistas que havia indicado o membro a ser substituído, na forma do Parágrafo 1º desta cláusula. Qualquer Acionista ou grupo de Acionistas que deseje substituir um Diretor por ele indicado poderá fazê-lo a qualquer tempo mediante o envio de uma comunicação escrita à Companhia e, quando do recebimento dessa notificação, um dos demais Diretores da Companhia deverá imediatamente convocar uma assembleia de acionistas para que seja deliberada a referida substituição, observado o disposto neste Estatuto.

-DS  
EDR AD





Parágrafo 6º. Aos Diretores eleitos competirá colaborar entre si e exercer, efetiva e plenamente, a direção executiva dos setores econômico-financeiro, comercial e administrativo, e respectivas áreas que lhe forem cometidas.

Artigo 8º. Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e os Acionistas lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Artigo 9º. Os Acionistas distribuirão entre os Diretores os encargos da administração social, obedecendo ao disposto nos Parágrafos abaixo:

Parágrafo 1º. Cabe aos Diretores, obedecidos os preceitos de representação indicados no Artigo 10 *infra*, o uso da razão social, cabendo-lhes assegurar o funcionamento regular da Companhia, ficando investidos de plenos e gerais poderes para praticar, nos termos do Artigo 10 *infra*, todos os atos habituais de administração e representação legal da Companhia, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, seja perante a administração pública ou terceiros em geral (pessoas físicas e jurídicas), para a assunção de todas e quaisquer obrigações relativas ao curso ordinário dos negócios da Companhia, bem como assinatura de contratos de qualquer espécie e aquisição de bens da Companhia, bem como para nomear procuradores para representar a Companhia com poderes *ad negotia* e/ou *ad judicia*, nos termos do Parágrafo 2º. *infra*, e, ainda, para convocar os outros membros da Diretoria para reuniões que serão presididas por qualquer dos Diretores, de forma alternada entre os Grupos A e B, com vistas à discussão dos negócios sociais.

Parágrafo 2º. As procurações *ad negotia* outorgadas pelos Diretores deverão fixar prazo de duração não superior a 01 (um) ano e especificar não apenas os poderes conferidos mas, também, se tais poderes deverão/poderão ser exercidos (a) em conjunto com algum dos Diretores da Companhia; ou (b) em conjunto de dois procuradores; ou, ainda, (c) isoladamente pelo referido procurador. Quanto às procurações conferidas a advogados, para o foro em geral, a serem outorgadas pelos Diretores, as mesmas deverão indicar se os poderes conferidos são apenas os *ad judicia* normais, ou se abrangem também os poderes especiais de receber citação inicial, receber e dar quitação, transigir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação e/ou firmar compromisso, em qualquer dessas hipóteses podendo a procuração ter prazo indeterminado.

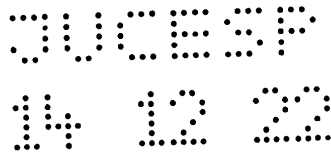
Parágrafo 3º. É vedado aos Acionistas e aos Diretores o uso da denominação social em fianças, bonos, avais e quaisquer outras obrigações em favor de terceiros e/ou alheias aos fins sociais.

Parágrafo 4º. A eficácia e validade dos atos abaixo relacionados estão condicionadas à prévia aprovação do(s) Acionista(s) representando a maioria simples do capital social da Companhia com direito a voto:

-DS  
epDR

DS  
AD

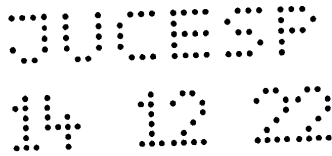




- (a) criação, modificação e/ou extinção de filiais, escritórios, sucursais ou outros estabelecimentos ou subsidiárias da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- (b) eleição dos Diretores das Controladas da Companhia, observado o que estiver eventualmente disposto em acordo de acionistas;
- (c) a aquisição, alienação ou oneração de qualquer bem imóvel para a ou da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, independentemente do seu valor;
- (d) a aquisição, alienação ou oneração de qualquer ativo intangível da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, independentemente do seu valor;
- (e) aquisição, venda ou contratação de *leasing* financeiro de ativos contabilizados, ou a serem contabilizados, nas contas do ativo imobilizado da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, que totalize, em conjunto ou individualmente, montante superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por exercício social, exceto se devidamente previsto em Orçamento Anual devidamente aprovado pelos Acionistas ou, conforme o caso, no Orçamento Anual Inicial;
- (f) a aquisição, alienação ou oneração dos bens móveis para a ou da Companhia e/ou para as ou de qualquer das suas Controladas, cujo valor seja, em conjunto ou individualmente, superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por exercício social, exceto se devidamente previsto em Orçamento Anual devidamente aprovado pelos Acionistas ou, conforme o caso, no Orçamento Anual Inicial;
- (g) aprovação de (a) a incorporação, aquisição, oneração, alienação ou cessão ou qualquer outra forma de Transferência de qualquer participação societária e/ou direitos de subscrição de titularidade da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas em qualquer subsidiária, ou qualquer outra entidade, ou (b) aquisição pela Companhia de qualquer participação em outras sociedades, ou (c) aquisição, venda, alienação ou exploração de um empreendimento, entidade, divisão de negócios ou estabelecimento, (d) celebração de contrato de consórcio, associação, parcerias contratuais, sociedade em conta de participação, *joint venture* ou qualquer outra forma de comunhão de negócios, ou (e) autorizar a aquisição pela Companhia de suas próprias ações e a sua alienação;
- (h) o licenciamento, a transferência, cessão ou aquisição de qualquer direito de propriedade intelectual, inclusive a transferência de tecnologia ou qualquer outro tipo de informações

-DS  
epdr FAD



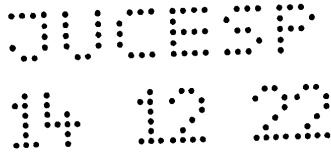


confidenciais de natureza técnica ou comercial, da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas;

- (i) a concessão de empréstimos e a constituição de garantias em qualquer valor ou de qualquer natureza a terceiros pela Companhia e/ou por qualquer de suas Controladas;
- (j) a realização de investimentos ou contratação de dívidas pela Companhia e/ou por qualquer de suas Controladas, exceto se devidamente previsto em Orçamento Anual devidamente aprovado pelos Acionistas ou, conforme o caso, no Orçamento Anual Inicial;
- (k) alterações do regime tributário da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas;
- (l) remuneração dos Diretores da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, que deverá ser razoável e consistente com os padrões de mercado e as condições financeiras da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, conforme o caso;
- (m) contratação e demissão de empregados, colaboradores e/ou prestadores de serviços da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas com remuneração anual em valor igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), exceto se especificamente previsto em Orçamento Anual devidamente aprovado pelos Acionistas ou, conforme o caso, no Orçamento Anual Inicial;
- (n) quaisquer operações com partes relacionadas junto à Companhia e/ou qualquer de suas Controladas, observado o disposto neste Acordo;
- (o) a contratação, pela Companhia e/ou por qualquer de suas Controladas, de qualquer seguro para Diretores e empregados;
- (p) aprovação do Orçamento Anual, do plano de negócios e do plano de investimentos e de imobilizações da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, eventuais alterações e/ou atualizações (inclusive ao Orçamento Anual Inicial), bem como a revisão do seu cumprimento e/ou definição de orientações, políticas gerais e objetivos básicos dos negócios da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, conforme o caso;
- (q) criação de Ônus sobre quaisquer ativos da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas;
- (r) definir pela contratação quando não obrigatório por Lei, escolher e destituir os auditores independentes da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas;

-DS  
epnr | AD





- (s) atribuição de participação nos lucros aos administradores e/ou empregados da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, bem como proceder à respectiva distribuição, nos limites fixados na assembleia de acionistas; e
- (t) deliberar sobre qualquer alteração relevante nas políticas contábeis da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, exceto quando exigido pelos princípios contábeis estabelecidos ou recomendados em pronunciamentos, resoluções, ementas, normas ou quaisquer outro meio de normatização ou orientação por entidade competente, incluindo o Conselho Federal de Contabilidade – CFC

Artigo 10. A representação ativa e passiva da Companhia, em quaisquer atos e operações que impliquem sua responsabilidade é, como regra, privativa de 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo obrigatoriamente um do Grupo A e outro do Grupo B, sempre observados, ainda, eventuais limites à atuação destes impostos por deliberação da Assembleia Geral, bem como aqueles indicados no Artigo 9º, Parágrafo 4º, do presente Estatuto Social. O(s) Acionista(s) representando 75% do capital social da Companhia com direito a voto, por outro lado, poderá(ão) autorizar, em documento escrito, que a representação se cumpra, no Brasil ou no exterior, por um Diretor em conjunto com um procurador, por dois procuradores atuando em conjunto ou, ainda, por apenas um procurador, sendo certo que a outorga de quaisquer procurações, em nome da Companhia, dependerá da assinatura de, pelo menos, 2 (dois) Diretores, sendo um do Grupo A e outro do Grupo B, dispensados, quando não exigido por lei, a forma pública da procuração e o reconhecimento de firmas.

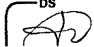
Parágrafo 1º. A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, independentemente das formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais. Poderá, ainda, ser representada nos casos permitidos em lei por prepostos nomeados, caso a caso, por via epistolar.

Parágrafo 2º Os atos praticados com inobservância das regras de representação da Companhia estabelecidas neste Artigo não terão validade perante a Companhia e nem poderão contra ela ser opostos.

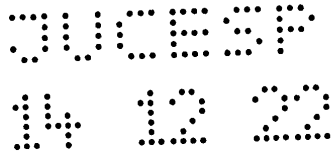
#### CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11. A Companhia poderá contar, por solicitação de Acionista(s) detentor(es) de ao menos 10% (dez por cento) do capital votante, com um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionando este Conselho Fiscal em caráter não permanente.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

-DS  






Parágrafo 2º. Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício de suas funções, não cabendo aos suplentes, enquanto na suplência, qualquer remuneração. Caso qualquer suplente venha a ser convocado para substituir membro efetivo deste Conselho Fiscal, somente então fará jus à remuneração, proporcionalmente ao período de referida substituição.

Parágrafo 3º. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

#### CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12. A Assembleia Geral, nos termos da Lei, reunir-se-á:

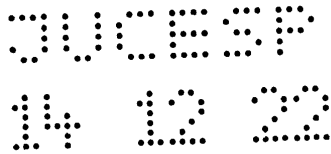
- (i) ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, para: tomar as contas dos Diretores, discutir e votar as demonstrações financeiras; eleger ou reconduzir os membros da Diretoria, nos exercícios em que se fizer necessário, bem como os membros do Conselho Fiscal, quando este tiver de ser instalado; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; e fixar a remuneração global da Diretoria para o período seguinte; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais aconselharem ou exigirem o pronunciamento dos Acionistas.

Parágrafo 1º. As resoluções a seguir elencadas estarão sujeitas à deliberação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, na qual será necessário, para sua aprovação, o voto afirmativo de, no mínimo, Acionista(s) representando ao menos 60% (sessenta por cento) do capital social da Companhia com direito a voto, salvo quórum superior previsto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, observado, ainda, o quanto previsto no Parágrafo 2º, abaixo:

- (i) qualquer das matérias constantes do art. 136 da Lei nº 6.404/1976;
- (ii) alteração de qualquer disposição do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) redução ou aumento de capital da Companhia, bem como a emissão de ações ou qualquer valor mobiliário ou título conversível em valor mobiliário e fixação do respectivo preço de emissão;
- (iv) cancelamento, criação ou emissão de ações ou valores mobiliários pela Companhia e/ou por qualquer de suas Controladas;
- (v) amortização, resgate ou recompra de ações da Companhia, para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como alienação de ações em tesouraria;

-DS  
EDR

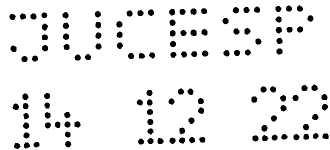




- (vi) grupamento ou desdobramento de ações da Companhia, de qualquer classe ou espécie;
- (vii) abertura do capital social da Companhia ou emissão, pública ou privada, de quaisquer títulos ou valores mobiliários, inclusive partes beneficiárias, debêntures, bônus de subscrição, opções de compra ou venda ou novas ações, de qualquer classe ou espécie;
- (viii) alteração da forma societária da Companhia, sua liquidação ou encerramento, por qualquer motivo;
- (ix) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas;
- (x) aprovação da distribuição de resultados;
- (xi) constituição de reservas, bem como regras para sua utilização;
- (xii) modificação da política de pagamento de dividendos da Companhia;
- (xiii) retenção de lucros que não sejam indispensáveis ao cumprimento de programa de investimento constante de orçamento anual ou plurianual aprovado em Assembleia Geral da Companhia, observado o nível de endividamento da Companhia;
- (xiv) aprovação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia, sejam estes destinados a administradores, empregados ou quaisquer terceiros;
- (xv) transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, bem como o pedido de falência ou recuperação judicial;
- (xvi) incorporação, pela Companhia, de qualquer parcela do patrimônio de outras sociedades;
- (xvii) alienação das ações da Companhia, em qualquer montante, para outras sociedades ou quaisquer terceiros, exceto quando observados os termos e condições previstos em quaisquer acordos de acionistas;
- (xviii) quaisquer planos de recuperação financeira da Companhia, sejam estes extrajudiciais ou judiciais;
- (xix) eleição/destituição dos Diretores da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas;

-DS  
epDR AD





- (xx) criação, alteração ou extinção dos limites de alçada dos Diretores da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas;
- (xxi) a concessão de empréstimos e a constituição de garantias em qualquer valor ou de qualquer natureza a terceiros pela Companhia e/ou por qualquer de suas Controladas; e
- (xxii) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo do quanto previsto acima, a alteração do objeto social da Companhia dependerá, obrigatoriamente, da prévia e expressa aprovação, por escrito, da Prefeitura Municipal de São Paulo. Tal autorização prévia da Prefeitura Municipal de São Paulo também será necessária para a aprovação das seguintes e específicas matérias previstas acima:

- a) a cisão, fusão, transformação ou incorporação da Companhia;
- b) a redução de capital da Companhia;
- c) a emissão de ações de classes diferentes da Companhia;
- d) a emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, desde que caracterize alteração do controle da Companhia; e,
- e) a instituição de garantia e direitos a terceiros sobre ações da Companhia, desde que caracterize alteração do controle da Companhia.

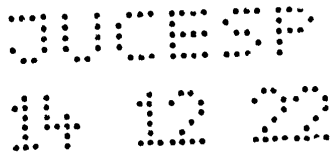
Parágrafo 3º. Serão admitidos, para fins de deliberação da Assembleia Geral, votos recebidos por carta, telegrama, correio eletrônico (e-mail) com aviso de recebimento, fac-símile ou qualquer outro instrumento escrito, se recebidos na sede social antes do início da respectiva Assembleia Geral. Caso a Assembleia seja realizada por conferência telefônica ou videoconferência, os acionistas exercerão seus direitos de voto por meio de instrumento por escrito enviado à Companhia e aos demais sócios por e-mail, fax ou por qualquer outro meio escrito durante a realização da respectiva Assembleia Geral.

Artigo 13. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 75% do capital social da Companhia com direito a voto, e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo dirigida por Acionista eleito pela maioria presente, caso outra forma não tenha sido ajustada pelos Acionistas em acordo de acionistas. O Secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia Geral.

Artigo 14. Obedecidos os demais preceitos legais, a convocação da Assembleia Geral será realizada por qualquer Diretor, por meio de anúncio entregue a todos os Acionistas, contra recibo, com antecedência mínima de 8 (oito) dias em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em segunda convocação, devendo referido anúncio explicitar, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da(s) matéria(s) e da(s) alteração(ões) proposta(s).

-DS  
EDR AD





Parágrafo 1º. Os Acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados na sede social da Companhia com até 2 (duas) horas de antecedência do horário marcado para a realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Independentemente da comprovação da convocação, nos termos acima estabelecidos, será considerada regular, para todos os fins e efeitos de direito, a Assembleia Geral à qual estiverem presentes todos os Acionistas, bem como aquela na qual, mesmo não estando todos presentes, todos os Acionistas declararem expressamente terem sido cientificados da ordem do dia, local, data e hora de realização da respectiva Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 16. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e de resultados exigidas em lei.

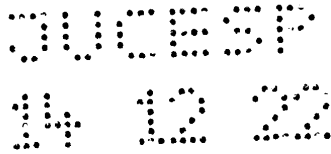
Artigo 17. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para pagamento de tributos devidos pela Companhia.

Artigo 18. Do lucro do exercício, antes de qualquer outra destinação, serão:

- (i) aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, cujo montante global não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social, podendo sua constituição ser dispensada no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de outras reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social; e
- (ii) destacados, se necessário, os valores destinados à formação de Reservas para Contingências e de Lucros a Realizar, tudo consoante com o disposto no artigo 202, incisos I, II e III, da Lei nº 6.404/76.

Artigo 19. Do saldo restante do lucro líquido será distribuído aos Acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 35% (trinta e cinco por cento), compensados com os dividendos que tenham sido, eventualmente, declarados e pagos no decorrer do respectivo exercício.

Artigo 20. A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, o qual poderá ser, total ou parcialmente, atribuído como dividendo suplementar aos Acionistas ou saldo que se transfere para o exercício seguinte, como lucros acumulados.



Artigo 21. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos Acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 22. À Companhia fica facultada a declaração de dividendo à conta do lucro apurado em balanços semestrais, quando a situação financeira da Companhia o permitir.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das suas reservas de capital.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá, também, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

#### CAPÍTULO VII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 23. Exceto conforme previsto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, qualquer Acionista que deseje alienar ou a qualquer título transferir ações da Companhia a terceiros (“Acionista Ofertante”) deverá por escrito notificar os demais Acionistas (“Acionistas Ofertados”) para que estes, em igualdade de condições com terceiros, possam exercer o direito de preferência para aquisição da totalidade das ações ofertadas (“Ações Ofertadas”).

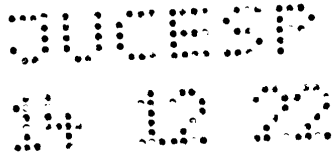
Parágrafo 1º. A notificação de que trata o *caput* deste artigo (“Notificação de Oferta”) deverá ser entregue aos Acionistas Ofertados, com cópia para os Diretores da Companhia, contendo o número de Ações Ofertadas, seu preço, condições de pagamento e outros termos e condições da venda ou transferência proposta, bem como o nome e identificação completos do comprador interessado (“Proponente”), incluindo a estrutura societária completa do grupo ao qual o Proponente, abrangendo controladores, controladas e coligadas diretas e indiretas e indicando, dentre outras informações, as participações societárias respectivas e sócios minoritários existentes nas empresas do grupo, e a declaração de intenção do Acionista Ofertante de transferir as Ações Ofertadas a esse Proponente, acompanhada de uma via da proposta firme (“Oferta”) feita por este último, devidamente assinada..

Parágrafo 2º. Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da Notificação de Oferta, cada um dos Acionistas Ofertados deverá informar por escrito ao Acionista Ofertante se exercerá ou não o seu respectivo direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas e transferidas aos Acionistas Ofertados, de acordo com os termos e condições da oferta feita pelo Proponente, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da última notificação do exercício do direito de preferência.

Parágrafo 3º. Se houver mais de um Acionista Ofertado e qualquer deles deixar de notificar o Acionista Ofertante em 60 (sessenta) dias conforme estabelecido acima ou comunicar que não

-DS  
EDR FAD





exercerá seu direito de preferência ou que exercerá, em parte, esse direito, os demais Acionistas Ofertados terão um período adicional de 5 (cinco) dias da data de recebimento da notificação do Acionista Ofertante de que existem Ações Ofertadas remanescente à venda, para enviar ao Acionista Ofertante uma notificação escrita informando se desejam, ou não, exercer seu direito de preferência para a aquisição dessas Ações Ofertadas remanescentes. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, tais ações deverão ser adquiridas pelo(s) Acionista(s) Ofertado(s) que tenha(m) exercido seu direito de preferência, de acordo com os Termos da Oferta e serão a ele(s) transferidas em não mais de 30 (trinta) dias após a data do recebimento, pelo Acionista Ofertante, da última notificação de exercício do direito de preferência.

Parágrafo 4º. Caso os Acionistas Ofertados não exerçam o seu direito de preferência sobre todas as Ações Ofertadas, o Acionista Ofertante estará livre para alienar todas as Ações Ofertadas ao Proponente, durante os 90 (noventa) dias subsequentes ao final do prazo para exercício do direito de preferência, nos exatos termos e condições da Oferta, sob pena de ter que reiniciar todo o processo previsto neste Capítulo.

#### CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 24. A Companhia entra em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.


#### CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

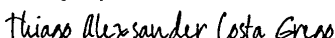
Artigo 25. A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

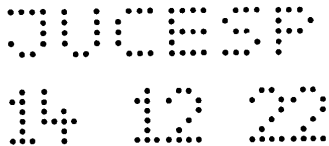
Artigo 26. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, de acordo com as disposições legais em vigor aplicáveis à matéria.

#### CAPÍTULO X – DO FORO DE ELEIÇÃO

Artigo 27. As controvérsias resultantes deste Estatuto e/ou a ele relativas, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia ou adimplemento contratual deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, submetidas ao Foro Central da Comarca de São Paulo -SP, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

DocuSigned by:  
  
**ROBSON PORFIRIO DA ROCHA**  
 Presidente

DocuSigned by:  
  
**THIAGO ALEXANDER COSTA GREGO**  
 Secretário



ANEXO I

**DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA MERCADO DE SANTO AMARO –  
CONCESSIONÁRIA FENIX S.A.**

**REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

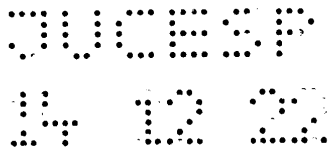
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Pelo presente instrumento, **SONIA KEIKO TANAKA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade, RG nº 26.105.921-X, e inscrita no CPF/MF sob o nº 223.583.508-26, com endereço comercial na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 4777, 1º andar, Edifício Villa Lobos, Bairro Alto de Pinheiros, Município São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05477-000, ("**Sonia**"), e **ROBSON PORFIRIO DA ROCHA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, registrado no CREA sob nº SP-5060170662, portador da Carteira de Identidade nº 14.911.508-8 (SSPSP) e inscrito no CPF sob nº 129.574.408-22, com endereço comercial em São Paulo/SP, na Rua Desembargador do Vale, nº 793, Bairro Pompéia, CEP: 05.010-040 ("**Robson**"), ambos eleitos para o cargo de diretor da Companhia, sendo a primeira eleita para representação do Grupo B e o segundo eleito para representação do Grupo A, compareceram na sede da Companhia, afim de assinarem o respectivo termo de posse, declarando, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer os respectivos cargos em virtude de lei especial, ou em razão de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou por pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declaram, ainda, que não têm interesse conflitante com a Companhia e que não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal.

São Paulo – SP, 09 de Novembro de 2022.

DocuSigned by:  
*Sonia Keiko Tanaka*  
60000E0407E406  
**SONIA KEIKO TANAKA**

DocuSigned by:  
*ROBSON PORFIRIO DA ROCHA*  
1E2290402E06403  
**ROBSON PORFIRIO DA ROCHA**



## DECLARAÇÃO

Eu, **Fernando Cagnoni Abrahão Dutra**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 235.542, DECLARO, ser autêntico os Documentos abaixo relacionados, junto à constituição da Sociedade "**MERCADO DE SANTO AMARO – CONCESSIONÁRIA FENIX S.A.**", sendo eles:

- 1 (uma) via do documento de identificação de registro nacional de ROBSON PORFIRIO DA ROCHA
- 3 (três) vias da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da companhia **MERCADO DE SANTO AMARO – CONCESSIONÁRIA FENIX S.A.**
- 3 (três) vias do Estatuto da companhia **MERCADO DE SANTO AMARO – CONCESSIONÁRIA FENIX S.A.**
- 3 (três) vias do Termo de Posse da diretoria da companhia **MERCADO DE SANTO AMARO – CONCESSIONÁRIA FENIX S.A.**
- 3 (três) vias do sumário de assinaturas **MERCADO DE SANTO AMARO – CONCESSIONÁRIA FENIX S.A.**

Assim faço conforme facultado pela Medida Provisória 881 de 2019, convertida na Lei 13.874 de SETEMBRO DE 2019.

São Paulo – SP, 06 de dezembro de 2022.

  
FERNANDO CAGNONI ABRAHÃO DUTRA

OAB/SP nº 235.542





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro, Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

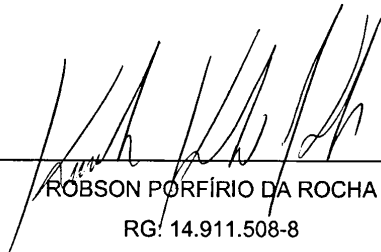


## Declaração

Eu, **ROBSON PORFÍRIO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 14.911.508-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 129.574.408-22, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **MERCADO DE SANTO AMARO – CONCESSIONÁRIA FENIX S.A.**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Ministro Roberto Cardoso Alves, 359, Santo Amaro, SP, São Paulo, CEP 04737-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



ROBSON PORFÍRIO DA ROCHA  
RG: 14.911.508-8

MERCADO DE SANTO AMARO – CONCESSIONÁRIA FENIX S.A.





## Declaração

Eu, ROBSON PORFÍRIO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 14.911.508-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 129.574.408-22, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **MERCADO DE SANTO AMARO – CONCESSIONÁRIA FENIX S.A.**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Ministro Roberto Cardoso Alves, 359, Santo Amaro, SP, São Paulo, CEP 04737-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

  
ROBSON PORFÍRIO DA ROCHA

RG: 14.911.508-8

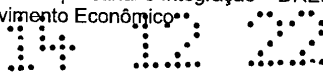
MERCADO DE SANTO AMARO – CONCESSIONÁRIA FENIX S.A.





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

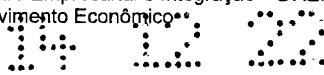
N° CONTROLE NA INTERNET 031834771-7		NIRE SEDE 3530053797-1		NOME EMPRESARIAL MERCADO DE SANTO AMARO – CONCESSIONÁRIA FENIX S.A.			
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 044.657.046-07		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO			CEP		
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica		USO DA FIRMA				
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031834771-7		NIRE SEDE 3530053797-1		NOME EMPRESARIAL MERCADO DE SANTO AMARO – CONCESSIONÁRIA FENIX S.A.			
NOME DO INTEGRANTE SONIA KEIKO TANAKA					IDENTIFICAÇÃO 223.583.508-26		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 26105921	DIGITO x	DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2021	ORGÃO EMISSOR ssp	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Doutora Ruth Cardoso					NÚMERO 4777		
COMPLEMENTO 1º and		BAIRRO/DISTRITO Jardim Universidade Pinheiros				CEP 05477-000	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 09/11/2022 Término do Mandato: 08/11/2025							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 031834771-7		NIRE SEDE 3530053797-1		NOME EMPRESARIAL MERCADO DE SANTO AMARO – CONCESSIONÁRIA FENIX S.A.			
NOME DO INTEGRANTE ROBSON PORFIRIO DA ROCHA					IDENTIFICAÇÃO 129.574.408-22		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 14911508	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2019	ORGÃO EMISSOR ssp	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua do Desembargador Vale					NÚMERO 793		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Perdizes			CEP 05010-040		
MUNICIPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA				
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 09/11/2022 Término do Mandato: 08/11/2025							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 031834771-7	NIRE 3530053797-1	NOME EMPRESARIAL MERCADO DE SANTO AMARO – CONCESSIONÁRIA FENIX S.A.
--------------------------------	----------------------	--

### DESCRIÇÃO

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Rua Ministro Roberto Cardoso Alves, 359, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04737-000, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, agências ou outros estabelecimentos em qualquer parte do Brasil ou do exterior por meio de deliberação de Acionista(s) representando a maioria do capital social da Companhia com direito a voto."  
**Artigo 3º.** A Companhia tem como objeto social a exploração da concessão do Mercado de Santo Amaro no Município de São Paulo, objeto da Concorrência Nacional nº 001/SMDE/2018 da Prefeitura Municipal de São Paulo ("Poder Concedente"), que inclui os serviços de recuperação, reforma, requalificação, operação, manutenção e exploração, do Mercado de Santo Amaro, bem como a atuação como Mercado Municipal – CNAE 4724-5/00 (comércio varejista de hortifrutigranjeiros)."



**PROTOCOLO: 2.641.173/22-0****Relatório da Análise Prévia**

- ☉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

**DBE (Documento Básico de Entrada)**


ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Outras exigências a especificar (DBE):****Análise Prévia**

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 12/12/2022

**Ciência Vogais**

  
Ariete C. de P. Campos  
RG 2.185.935-8



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2231329523

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>MERCADO DE SANTO AMARO - CONCESSIONARIA FENIX S.A.</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>34.049.945/0001-10</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**211 Alteração de endereço dentro do mesmo município**  
**244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)**  
**202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ**  
**Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**DEFERIDO DSE**

*Alc*  
Ariete C. de P. Campos  
RG. 2.185.935-8

Número de Controle: SP52473710 - 34049945000110

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável  Preposto

NOME <b>ROBSON PORFIRIO DA ROCHA</b>	CPF <b>129.574.408/22</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



Certifico o registro sob o nº 689.800/22-8 em 14/12/2022 da empresa MERCADO DE SANTO AMARO CONCESSIONARIA FENIX S.A, NIRE nº 35300537971, protocolado sob o nº 2641173220. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280184435. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).